



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM
DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, com início às nove horas, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Hugo Carlos Scheuermann e Cláudio Mascarenhas Brandão. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministros João Batista Brito Pereira. Ato contínuo, passou-se à **O R D E M D O D I A**, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 308-72.2012.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ZANI MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Jordano Júnior Falsoni, Recorrido(s): ESPÓLIO de RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, Decisão: retirar o processo da pauta, a pedido do Exmo Ministro Relator. **Processo: RO - 779-09.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Talita Castro Miranda Menezes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JACIARA NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada pelo Recorrente e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder parcialmente a segurança a fim de determinar à autoridade coatora que examine as provas até então produzidas na reclamação trabalhista e se pronuncie sobre a concessão ou não da tutela antecipada, fundamentando ostensivamente os fatos e as razões de direito que embasam seu livre convencimento motivado acerca da demonstração, ou não, pela Reclamante, da verossimilhança da alegação. Oficie-se a autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 1035-49.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Talita Castro Miranda Menezes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada pelo Recorrente e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança pleiteada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 537-84.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ALEXANDRE COSTA QUEIROZ, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aldine Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, de ofício, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do CPC. Obs.1: O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. Obs.2: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveria patrona do Recorrente. **Processo: RO - 190900-73.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ARIDY DE MENEZES, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes,



Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Natália Nery de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por ausência de impugnação aos fundamentos da decisão recorrida. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Recorrido (PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS). **Processo: Ag-AR - 3101-69.2013.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jaques Bernardi, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Agravado(s): VALDEMAR MATEUS VALÁRIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Meire Aparecida de Amorim patrona da Agravante. **Processo: ED-RO - 7965-04.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Dra. Luciana da Cunha, Procurador: Dr. Fábio Inokuti, Embargado(a): VENERANDA GREGÓRIO FRANCISCO, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RO - 132-14.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SALCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Embargado(a): FABIANA MENEZES TORRES, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RO - 506-57.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DE CIENCIA E TECNOLOGIA, Advogado: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Embargado(a): ANTÔNIO FELIPE MIGUEL PEPE, Advogado: Dr. Alberto Rodrigues Bhorer, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RO - 593-65.2012.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA, OFICIAIS ELETRICISTAS, E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICA, E SANITÁRIAS DE BELÉM, Advogado: Dr. Rone Miranda Pires, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO PARÁ, Advogada: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: RO - 1706-93.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HELENA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Aldair Cândido de Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas para isentar o procurador da Autora do pagamento das custas processuais. Obs.: O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. **Processo: RO - 3400-86.2008.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ADERBAL FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Recorrido(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Adriano Fuga Varela, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINTAEMA, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 4233-42.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MÁRCIA ANGELICA MENDES ALEVATO E OUTROS, Advogada: Dra. Elenicy Mendes Alevato, Embargado(a): NEDIR CRISTINA DA SILVA LAMY E OUTROS, Advogada: Dra. Neuza Maria Lamy Rosário, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 12619-61.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARLA BEATRIZ GUIMARÃES MELIN, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pessoa Nogueira, Recorrido(s): INSETISAN SERVITOX INSETICIDA LTDA., Advogado: Dr. Christian César Marins Teixeira, Recorrido(s): TÂNIA LUIZA CARLOS DE CARVALHO, Recorrido(s): JONATHAS CARLOS DE CARVALHO NETO, Recorrido(s): SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO, Recorrido(s): MÁRCIO CARLOS DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 39100-56.2009.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CLÁUDIO ANDRADE CINTRA, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Embargado(a): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 143100-91.2009.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GERALDO LAMARTINE CAVALCANTE E OUTROS, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1287200-53.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ISAAC DA CUNHA, Advogado: Dr. Fábio Gusmão de Mesquita Santos, Recorrido(s): KOSMOS CLUBE DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. José Moreira de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1304300-21.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SUELI APARECIDA MOLINO, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte Molino, Recorrido(s): AMARAL & AGUIAR CONSULTORIA DE BENS E IMÓVEIS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 678-24.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Embargado(a): VALMOR LEODÔNIO ALVES, Advogado: Dr. Leir Tadeu de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PINHAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 1459-84.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADEMIR JOELCI DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Advogado: Dr. Eduardo Tito da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 1549-72.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLÓVIS EUGÊNIO OLIVEIRA MELLO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Embargado(a): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 2590-85.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA CLARICE DA SILVA CASAS, Advogado: Dr. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Embargado(a): FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Embargado(a): JP CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. - ((ATUALMENTE DENOMINADA ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA)), Embargado(a): JP



ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 3700-31.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOÃO ALVES, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Advogado: Dr. Eduardo Tito da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 5375-29.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JILTON CAMPOS OTHARAN, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 7938-84.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANTÔNIO FARIAS DE MESQUITA, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANO - CPTM, Advogada: Dra. Ana Carolina Magarão Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 45-86.2013.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): EDVANDE ROSA NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Leonardo Bruno de Figueredo, Recorrido(s): ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - ENCO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009 (art. 267, IV, do CPC). **Processo: RO - 72-96.2013.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA HORA, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Recorrido(s): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Mariano Lopes Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, em razão da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009 (art. 267, IV, do CPC). **Processo: RO - 185-81.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARCOS CÉSAR RAICOSKI ALIGANCHUKI, Advogada: Dra. Adriane Turin dos Santos, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, de ofício, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 193-06.2013.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniela Zaragoza, Recorrido(s): GILMAR BORGES DOS SANTOS, Recorrido(s): LAMINASSUL LTDA., Recorrido(s): VDLS METALÚRGICA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 801-88.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MAURO GASPARETO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Embargado(a): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Neusa Aparecida Martinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: ReeNec e RO - 1827-24.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): MARLUCE MARIA DA SILVA,



Recorrido(s): PASSO A PASSO BERÇÁRIO LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MOGI MIRIM, Decisão: por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do reexame necessário, nos termos do item III da SJ 303/TST e, no mérito, por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário do INSS para, reformando a decisão recorrida de extinção do processo, sem resolução do mérito e prosseguindo no exame da pretensão nos termos do art. 515, § 3º, do CPC, conceder a segurança pleiteada para cassar a ordem de averbação, como tempo de serviço, do período do vínculo empregatício reconhecido em reclamação trabalhista. Oficie-se a Autoridade Coatora, dando-lhe ciência desta decisão. **Processo: ED-RO - 2212-21.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargado(a): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Embargante: RIVAELE DE LIMA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Processo: RO - 6062-09.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): GINO AZZOLINI NETO, Advogado: Dr. Lucas Sahão Turquino, Recorrido(s): DANIEL RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wanderson Lima de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE USUÁRIOS DE SAÚDE CIBRAUS S.A., Recorrido(s): COOPERATIVA DE CONSUMO E GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: preliminarmente, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, afastando a preliminar de não conhecimento erigida em contrarrazões e, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 10154-52.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Recorrido(s): DOCEIRA PITCHULA LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA TITULAR DA 68ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO /SP, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009 (art. 267, IV, do CPC), ante a perda superveniente de objeto. **Processo: ED-RO - 112300-61.2008.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ricardo José Macedo de Brito Pereira, Embargado(a): ENGEN ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 111-83.2013.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GÊNGIS FREIRE DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Arévalo Barros Filho, Recorrido(s): FRANCISCO ANTÔNIO NETO, Recorrido(s): GRAFICENTRO CEJUP LTDA., Recorrido(s): GRAFICENTRO - GRÁFICA E EDITORA LTDA., Recorrido(s): ALBELIA EVANOVICH DOS SANTOS, Recorrido(s): TELMA CRISTINA AMADOR DO NASCIMENTO, Recorrido(s): SOLANGE CRISTINA EVANOVITCH DOS SANTOS, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DE FÁTIMA OLIVEIRA, Recorrido(s): DISTRIBEL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança pretendida e cassar a decisão proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00227900-06.2003.5.08.0005, determinando o cancelamento do



bloqueio dos proventos de aposentadoria recebidos pelo impetrante e a liberação das quantias já bloqueadas. Oficie-se ao Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Belém, com cópia de inteiro teor dessa decisão. **Processo: RO - 119-44.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TADEU ANTÔNIO NEVES, Advogado: Dr. Allan Valerry Nunes Costa, Recorrido(s): DILCELIA REZENDE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 208-30.2012.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GIORDANA DINIZ BRASILEIRO, Procurador: Dr. José Rômulo Plácido Sales/Defensor Público Federal, Recorrido(s): FRANCISCO LIMA MEDINA, Recorrido(s): B & F INVESTIMENTOS LTDA. (PLANETA VEÍCULOS), Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança pretendida e cassar a decisão proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº01001-25.2010.5.22.0004, determinando o cancelamento do bloqueio dos proventos de conta salário recebidos pela impetrante, bem como a liberação das quantias já bloqueadas. Oficie-se ao Juízo da 22ª Vara do Trabalho de Teresina - PI, com cópia de inteiro teor dessa decisão. **Processo: RO - 292-86.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): NANCI APARECIDA NUNES, Advogada: Dra. Mariucha Silva Piedade, Recorrido(s): ANTÔNIO SILVA DE MATOS, Advogado: Dr. Nilson Martins da Silva, Recorrido(s): RESTAURANTE N. PAVANI LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 828-37.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SOCER BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Quartucci, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ricardo Alexandre Mendes, Recorrido(s): ESPÓLIO de CARLOS ROSA E OUTROS, Advogado: Dr. Eder Wagner Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 5138-49.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOSÉ NILDO DE LIMA, Advogado: Dr. Clarindo Gonçalves de Melo, Recorrido(s): CESARI EMPRESA MULTIMODAL DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Andréa Aparecida Sicolin, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 6624-69.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOSÉ NOGUEIRA DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 10042-20.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ORIAS CAPETA MATEUS, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Recorrido(s): GILBERTO JOSÉ DE CAMARGO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário para conceder a segurança e cassar parcialmente a decisão impugnada apenas quanto à declaração de impenhorabilidade da integralidade da conta bancária, de modo que tal impenhorabilidade fique restrita aos valores comprovadamente provenientes dos salários percebidos pelo litisconsorte. **Processo: RO - 10145-65.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOÃO CARLOS ALCHIERI, Advogado: Dr. Airton Carlos Fattori, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MARIA ERONILDA DOMINGUES DOS SANTOS, Recorrido(s): ALCHIERI & CIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário, reformando o acórdão recorrido, para conceder em parte a segurança pretendida e cassar parcialmente a decisão proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0132200-97.2008.5.04.0019, determinando o cancelamento integral do bloqueio que recaiu sobre os valores recebidos pelo impetrante a título de salário, bem como a liberação das quantias já bloqueadas. Oficie-se ao Juízo da 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, com cópia de inteiro teor dessa decisão. **Processo: RO - 13417-32.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DONIZETE CRAVEIRO TENÓRIO, Advogado: Dr. Rute Corrêa Lofrano, Recorrido(s): COSAN S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 59600-47.2012.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, Advogado: Dr. Walcides Ferreira Muniz, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS CARNEIRO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e trinta e seis minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, ^{Adriana Medeiros} Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

MINISTRO ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho